

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Junta Autónoma de Estradas

1.º orçamento suplementar, organizado com os saldos que transitam do ano de 1951 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas e de receita cobrada nos termos da Lei n.º 2:037, aprovado por despacho de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas de 19 de Maio de 1952 e visado por S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento em 28 de Maio de 1952.

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação	Totais			
					Por alíneas	Por números	Por artigos	Por classes
				Receita				
				Cobrada nos termos do artigo 154.º da Lei n.º 2:037				
				Fundo de recuperação do material	-§-	-§-	-§-	1:150.879\$20
				Saldos disponíveis de 1951				
				Verbas ordinárias				
				<i>Despesas com o pessoal:</i>				
6.º	69.º	1)		Pessoal dos quadros aprovados por lei	-§-	740.445\$75		
		2)		Pessoal de conselhos consultivos ou deliberativos	-§-	9.000\$00		
		3)		Pessoal assalariado de carácter permanente e outro	-§-	500.000\$00	1:249.445\$75	
	70.º	1)		Horas de serviço extraordinário do pessoal menor	-§-	1\$00	1\$00	
	71.º	2)		Despesas de deslocação dos chefes de conservação	-§-	40.000\$00		
		5)		Distintivos	-§-	11.929\$95	51.929\$95	1:301.376\$70
				<i>Despesas com o material:</i>				
	73.º	1)	a)	Prédios urbanos	50.000\$00	50.000\$00		
		3)	b)	Mobiliário, caixas para arquivo, etc.	350.783\$00			
			c)	Material topográfico	35.775\$20			
			d)	Livros, publicações e respectivas encadernações	39.652\$30			
			e)	Ferramenta e utensilagem e outra maquinaria de estradas não motorizada	400.000\$00	826.210\$50	876.210\$50	
	74.º	2)	a)	Animais.	31\$60	31\$60		
		3)	a)	Conservação e reparação de mobiliário, máquinas, instrumentos e utensílios, etc.	105.667\$70	105.667\$70	105.699\$30	981.909\$80
				<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>				
	77.º	1)		Correios e telégrafos	-§-	22.949\$70	22.949\$70	
	79.º	1)		Rendas de casa	-§-	100.000\$00	100.000\$00	
	80.º	1)		Indemnizações por prejuízos causados a terceiros	-§-	50.000\$00	50.000\$00	172.949\$70
				Verbas extraordinárias				
18.º	176.º			Percursos de turismo (1939).	-§-	-§-	1.451\$00	
	179.º	1)	b)	Subsídio à Junta Autónoma de Estradas para conclusão de diversos trabalhos complementares (1946).	18.951\$65	18.951\$65	18.951\$65	
19.º	142.º			Subsídio extraordinário à Junta Autónoma de Estradas para ocorrer à construção, grande reparação e conservação de estradas e pontes (1949)	-§-	-§-	6.945\$45	
29.º	194.º		a)	Estiagem de 1945	5.961\$60	-§-	5.961\$60	33.309\$70
								3:640.425\$10
				Despesa				
				Verbas ordinárias				
				<i>Despesas com o material:</i>				
6.º	73.º	2)	a)	Aquisição de viaturas com motor e maquinaria de estradas e pontes	1:000.000\$00	1:000.000\$00		
		3)	f)	Aquisição de ferramentas e utensilagem e outra maquinaria de estradas, pontes e oficinas motorizada não semovente.	200.000\$00	200.000\$00	1:200.000\$00	
	74.º	1)	c)	Conservação de estradas, material, mão-de-obra, etc.	440.115\$40	440.115\$40		
		2)	b)	Reparação de viaturas com motor e maquinaria de estradas e pontes	1:000.000\$00	1:000.000\$00		
				<i>A transportar</i>		1:440.115\$40	1:200.000\$00	

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação	Totais			
					Por alíneas	Por números	Por artigos	Por classes
		3)	c)	<i>Transporte</i>		1:440.115\$40	1:200.000\$00	
				Conservação e reparação de maquinaria de estradas, pontes e oficinas motorizada não semovente	100.000\$00	100.000\$00	1:540.115\$40	
	75.º	1)		Matérias-primas	—\$—	500.000\$00		
		2)		Impressos	—\$—	122.000\$00	622.000\$00	3:362.115\$40
				<i>Pagamento de serviços e diversos encargos:</i>				
	76.º	2)		Luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza. . .	—\$—	60.000\$00	60.000\$00	
	77.º	2)		Telefones	—\$—	65.000\$00	65.000\$00	
	78.º	1)		Publicidade e propaganda	—\$—	50.000\$00		
		2)		Pagamento de serviços e encargos não especificados	—\$—	70.000\$00	120.000\$00	245.000\$00
				Verbas extraordinárias				
16.º	123.º			Construção de estradas e pontes (Decreto-Lei n.º 35:747, de 13 de Julho de 1946)	—\$—	—\$—	—\$—	33.309\$70
								3:640.425\$10

Junta Autónoma de Estradas, 13 de Maio de 1952.— O Presidente, *Luis da Costa de Sousa Macedo*.